

LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe/MG:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2010, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR- R\$
Abrigo “Jerônimo de Paula Assunção” Itapagipe (MG)	5.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais – APAE - Itapagipe(MG)	10.000,00
Casa Lar Odalice Freitas	12.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra – CEREIA – Itapagipe (MG)	5.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto (SP)	12.000,00
Fundação Pio XII – Barretos(SP)	15.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe(MG)	20.000,00
Associação de Estudantes – Itapagipe (MG)	220.000,00
Casa de Jerônimo – Associação de Apoio e Assistência	18.000,00
SUB-TOTAL	317.000,00
Contribuições a EMATER - MG	44.800,00
Contribuições à AMM (Associação Mineira de Municípios)	5.400,00
TOTAL	367.200,00

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Fica o Setor de Convênio e Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações no Orçamento 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 17 de setembro de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento